

Resolução nº : 13444/99
Protocolo nº : 67156/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E

I - Aprovar a presente Prestação de Contas de Convênio, entre o Município de Nova Londrina e a Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, no valor de R\$ 100.100,00 (cem mil e cem reais), referente ao exercício financeiro de 1997;

II - determinar todavia, o encaminhamento à origem para manifestação quanto ao atraso na protocolização o convênio;

III - assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO .

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente